

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

530

L. E. I. nº 330

ALTERA A LEI nº 306 de
9 de dezembro de 1960.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 380 - 381 - 382 - 383 - 384 da Seção II do Capítulo X da Lei nº 306 de 9 de dezembro de 1960 que estabelece o Código Tributário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 5 de dezembro de 1961.-

Presidente

